



LEI Nº 63/92

SÚMULA - FIXA NOVOS VALORES DE DIÁRIAS PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, USANDO
DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Com a Presente lei, fica revogado o anexo nº 01 da lei nº 08,¹
de 14 de março de 1.989, que fixa diárias para servidores Muni-
cipais de Rurópolis, em serviço fora da Sede do Município, ten-
do como base de cálculo o valor de referência regional VRR, fi-
xando os novos valores de Diárias para servidores em cruzeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta lei modifica os critérios do anexo 01 da
lei nº 08/89, anulando o VRR como base de cálculo, em virtude
de sua extinção.

Art. 2º - Os novos valores de diárias para servidores municipais em ser-
viço fora da Sede do Município, obedecerá a tabela constante do
nº 01 integrado a presente lei.

Art. 3º - O reajuste de diárias para servidores municipais de Rurópolis¹
por força desta lei, será concedido por Decreto do Poder Execu-
tivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efei-
tos retroagirão e vigorarão a partir de 20 de Janeiro de
1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de Abril de 1.992.

ZERICÉ DA SILVA DIAS

- PREFEITO MUNICIPAL -

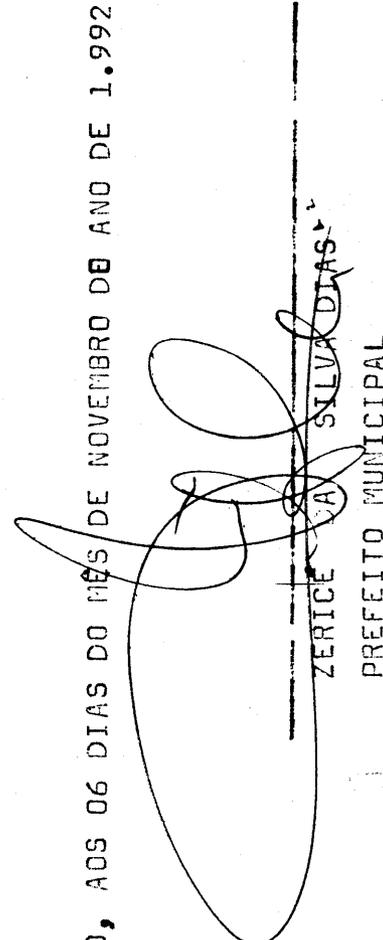
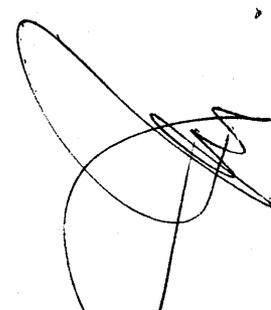
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

ESTADO DO PARÁ

TABELA DE DIÁRIAS
AMEXO 01

DIÁRIA DE CAMPO	DIÁRIA DE CIDADE	DIÁRIA DE CIDADE FORA DO ESTADO
CR\$ 5.000,00	CR\$ 15.000,00	CR\$ 35.000,00
CR\$ 5.000,00	CR\$ 12.500,00	CR\$ 35.000,00
CR\$ 5.000,00	CR\$ 10.000,00	CR\$ 35.000,00

GABINETE DO PREFEITO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1.992



ZERICE DA SILVA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL